

Lei nº 2/59.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir um caminhão basculante, e das outras providências.

Wiltherius Schwabe, Prefeito Municipal de Luis Alves.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão basculante, por intermédio da Firma Truão Amim, com sede em Florianópolis, nos termos do Decreto Federal nº 47.097 de 7 de março de 1957, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento da referida transação será feito de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 47.097 de 7 de março de 1957, que caberá ao município de Luis Alves, até o limite total de preço do caminhão de que trata o art. 1º desta lei.

Parágrafo único: - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a autogar promissão a Firma Truão Amim, para receber o quota prevista no Art. 15 parágrafo 4º da Constituição Federal, que rege o município de Luis Alves.

Art. 3º - Para a Legalização da despesa em apreço
fica o chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessá-
rios a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 7 de Janeiro de
1959.

Guilherme Schlanke
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria em 7 de Jan-
eiro de 1959.

Augusto Dias
Secretário